SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Prefeitura Municipal de Paulínia

Semanário Oficial - Ano XXIV - Edição 1.253 - 22 de junho de 2017

DECRETOS

DECRETO Nº 7.122 DE 02 MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.533 de 04 de janeiro de 2017, artigo 4º inciso II e III.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de R$ 10.754.114,37, (Dez Milhões, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos), nas seguintes classificações:

10101/04.122.00012.001/33903000	R$	117.262,00
10101/04.122.00012.001/33903600	R$	21.300,00
10101/04.122.00012.001/33903900	R$	5.596.467,04
10201/04.131.00022.001/33903900	R$	16.000,00
10301/03.092.00032.001/33903000	R$	30.500,00
10301/03.092.00032.001/33903900	R$	71.533,00
10501/04.122.00052.001/33903000	R$	208.470,00
10501/04.122.00052.001/33903900	R$	248.000,00
10503/15.452.00052.009/33903900	R$	259.855,44
10503/15.452.00052.009/33903900	R$	259.855,44
10503/15.452.00052.043/33903900	R$	192.850,00
10601/04.122.00062.001/33903000	R$	32.446,00
10601/04.123.00062.001/33903000	R$	3.440,00
10601/04.123.00062.001/33903900	R$	16.000,00
10701/04.129.00072.001/33903000	R$	25.660,00
10801/04.128.00082.001/33903000	R$	23.095,00
10801/04.128.00082.001/33903900	R$	223.500,00
10904/12.365.00092.017/33903900	R$	79.700,00
11001/10.122.00102.001/33903000	R$	80.050,00
11003/10.302.00102.021/33903000	R$	29.990,00
11201/27.812.00122.001/31909400	R$	660,15
11301/04.122.00132.001/33903900	R$	2.130.459,91
11401/18.541.00142.001/33903000	R$	292.733,00
11401/18.541.00142.001/33903900	R$	5.000,00
11501/26.122.00152.001/31909400	R$	311,39
11501/26.122.00152.001/33903000	R$	144.575,00
11501/26.122.00152.001/33903900	R$	180.067,00
11701/08.122.00172.001/33903900	R$	48.000,00
11901/13.122.00192.001/31909400	R$	334,00
11901/13.122.00192.001/33903900	R$	316.000,00
30101/04.122.00231.018/44905100	R$	100.000,00
TOTAL	R$	10.754.114,37

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10101/04.122.00012.001/33903000	R$	21.300,00
10101/04.122.00012.001/33903600	R$	95.723,00
10101/04.122.00012.001/44905200	R$	21.539,00
10201/04.131.00022.001/33903000	R$	16.000,00
10301/03.092.00032.001/33903000	R$	50.080,00
10301/03.092.00032.002/33903900	R$	1.478,00
10501/04.122.00052.001/33903900	R$	81.470,00
10502/15.451.00051.004/44905100	R$	565.000,00
10502/15.451.00052.007/44905100	R$	151.680,00
10502/15.451.00052.045/44905100	R$	368.030,88
10503/15.452.00051.006/44905100	R$	100.000,00
10503/15.452.00052.008/33903900	R$	42.850,00
10503/15.452.00052.043/33903000	R$	50.000,00
10601/04.122.00062.001/33903000	R$	19.440,00
10601/04.123.00062.001/31909400	R$	32.446,00
10701/04.129.00072.001/33903900	R$	25.660,00
10801/04.128.00082.001/33903000	R$	15.500,00
10801/04.128.00082.001/33903600	R$	13.095,00
10801/04.128.00082.001/33903900	R$	10.000,00
10801/04.128.00082.001/44905200	R$	18.000,00
10904/12.365.00092.017/33903600	R$	79.700,00
11001/10.122.00102.001/33903900	R$	80.050,00
11002/10.301.00102.020/33903000	R$	448,00
11003/10.302.00102.021/33903900	R$	29.542,00
11201/27.812.00122.001/33903000	R$	660,15
11301/04.122.00132.001/33903000	R$	12.500,00
11303/06.181.00132.025/33903000	R$	156.834,00
11303/06.181.00132.025/33903900	R$	227.730,00
11303/06.181.00132.025/44905200	R$	200.000,00
11401/18.541.00141.019/44905100	R$	18.643,00
11401/18.541.00142.001/33903600	R$	5.800,00
11401/18.541.00142.001/33903900	R$	272.000,00
11401/18.541.00142.001/44905200	R$	1.290,00
11501/26.122.00152.001/33903000	R$	32.311,39
11501/26.122.00152.001/33903600	R$	870,00
11501/26.122.00152.001/33903900	R$	23.950,00
11501/26.452.00152.107/33903900	R$	119.755,00
11601/16.482.00161.016/44905100	R$	7.601.904,95
11701/08.122.00172.001/33903000	R$	48.000,00
11801/04.695.00182.062/44905100	R$	26.500,00
11901/13.122.00192.001/33903000	R$	16.334,00
30101/04.122.00232.040/45906100	R$	100.000,00
TOTAL	R$	10.754.114,37

ARTIGO 3º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito adicional de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta Mil Reais), com cobertura do superávit financeiro do exercício de 2016 do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia – PauliPrev, nas seguintes classificações:

Expediente: A publicação do Semanário Oficial do Município de Paulínia obedece à Lei 1.753 de 09/11/93, que cria a Imprensa Oficial do Município de Paulínia. Este Semanário veicula atos oficiais do Município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito (Serviço de Expediente e Departamento de Comunicação Social), Secretaria de Planejamento e Coordenação (Serviço de Informática) e Secretaria de Negócios Jurídicos. Versão Digital.

30101/04.122.00232.040/31901300	R$	50.000,00
30101/04.122.00232.040/33903600	R$	300.000,00
TOTAL	R$	350.000,00

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 02 de Maio de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

REGINALDO ANTONIO VIEIRA
Secretário Chefe de Gabinete

DR. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

Decreto elaborado no Serviço de Orçamento e Custos, do Departamento de Finanças, da Secretaria de Finanças e Administração, e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

DECRETO Nº 7.123 DE 02 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.533 de 04 de janeiro de 2017, artigo 4º inciso II e III e parágrafo único I, II e III.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de R$ 37.041.963,12, (Trinta e Sete Milhões, Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Doze Centavos), nas seguintes classificações:

10901/12.122.00092.001/33903000	R$	10.100,00
10901/12.122.00092.001/33903900	R$	979.675,49
10902/12.306.00092.015/33903900	R$	10.000.000,00
10903/12.361.00092.013/33903900	R$	470.257,00
10903/12.361.00092.016/33903000	R$	6.489.818,13
10903/12.361.00092.016/44905200	R$	1.500,00
10904/12.365.00092.013/33903900	R$	472.022,15
10904/12.365.00092.017/33903000	R$	3.896.067,08
10905/12.363.00092.013/33903900	R$	1.172.000,00
10905/12.363.00092.018/33903000	R$	1.290.401,41
11001/10.122.00102.001/33903600	R$	126.700,00
11001/10.122.00102.001/33903900	R$	350.800,00
11003/10.302.00102.021/31909400	R$	41.139,58
11003/10.302.00102.021/33903000	R$	238.525,00
11003/10.302.00102.021/33903900	R$	1.878.125,53
11003/10.302.00102.021/44905200	R$	3.050,00
11004/10.302.00102.022/33903900	R$	9.259.590,36
11004/10.302.00102.058/33903900	R$	61.880,00
11005/10.304.00102.023/33903900	R$	233.721,58
11101/04.122.00112.001/31901300	R$	6.499,84
11201/27.812.00122.001/31909400	R$	1.032,33
11501/26.122.00152.001/31909400	R$	7.622,73
11702/08.244.00172.118/33504300	R$	43.339,82
11901/13.122.00192.001/31909400	R$	8.095,09
TOTAL	R$	37.041.963,12

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10901/10.367.00092.105/33504300	R$	600.000,00
10901/12.122.00092.001/33903000	R$	350.000,00
10901/12.122.00092.001/33903600	R$	8.700,00
10901/12.122.00092.001/33903900	R$	1.400,00
10901/12.364.00092.012/33901800	R$	4.800.000,00
10902/12.306.00092.015/33903000	R$	1.550.000,00
10903/12.361.00091.007/44905100	R$	2.990.401,41
10903/12.361.00092.013/33903900	R$	300.000,00
10903/12.361.00092.013/33903900	R$	2.900.000,00
10903/12.361.00092.016/33903000	R$	800.000,00
10903/12.361.00092.016/33903900	R$	1.500,00
10903/12.361.00092.016/33903900	R$	689.818,13
10903/12.361.00092.016/44905200	R$	200.000,00
10904/12.365.00091.008/44905100	R$	1.000.000,00
10904/12.365.00092.013/33903900	R$	1.642.257,00
10904/12.365.00092.013/33903900	R$	2.400.000,00
10904/12.365.00092.017/33903000	R$	1.500.000,00
10904/12.365.00092.017/33903900	R$	496.067,08
10904/12.365.00092.059/33903900	R$	1.000.000,00
10905/12.363.00092.013/33903900	R$	172.022,15
10905/12.363.00092.018/33903000	R$	400.000,00
11001/10.122.00101.023/33903900	R$	89.800,00
11001/10.122.00102.001/33903000	R$	1.000,00
11001/10.122.00102.001/33903900	R$	126.700,00
11002/10.301.00101.010/44905100	R$	8.729.043,63
11002/10.301.00102.020/33903000	R$	21.780,00
11002/10.301.00102.020/33903900	R$	57.000,00
11003/10.302.00101.024/44905100	R$	1.952.278,84
11003/10.302.00102.021/31911300	R$	27.702,58
11003/10.302.00102.021/33903000	R$	1.221,00
11003/10.302.00102.021/33903600	R$	19.936,00
11003/10.302.00102.021/33903900	R$	105.645,00
11004/10.302.00102.022/33903000	R$	261.500,00
11004/10.302.00102.052/33503900	R$	738.035,00
11004/10.302.00102.058/33903000	R$	53.100,00
11101/04.122.00112.001/31911300	R$	6.499,84
11201/27.812.00122.001/31911300	R$	8.780,00
11201/27.812.00122.001/33903000	R$	1.042,33
11501/26.122.00152.001/31911300	R$	7.622,73
11601/16.482.00161.016/44905100	R$	979.675,49
11702/08.244.00172.118/33903000	R$	43.339,82
11901/13.122.00192.001/33903000	R$	8.095,09
TOTAL	R$	37.041.963,12

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 02 de Maio de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

REGINALDO ANTONIO VIEIRA
Secretário Chefe de Gabinete

DR. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

Decreto elaborado no Serviço de Orçamento e Custos, do Departamento de Finanças, da Secretaria de Finanças e Administração, e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

DECRETO Nº 7.145, DE 20 DE JUNHO DE 2017

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.552, DE 13 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUIU A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO – RECRED 2017, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA."

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições de seu cargo, D E C R E T A:

Art. 1º O Comitê-Gestor que administrará o RECRED 2017 será nomeado por Portaria do Chefe do Executivo, sendo composto por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal de Negócios da Receita e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê-Gestor homologar tanto as opções de ingresso no RECRED 2017 quanto o indeferimento dos participantes que não atenderem aos requisitos de manutenção no programa estabelecido pela Lei Municipal nº 3.552 de 13 de Junho de 2017.

Art. 2º Para ingressar no RECRED 2017, instituído pela Lei Municipal nº 3.552 de 13 de Junho de 2017, o contribuinte deverá formalizar sua opção junto ao DEDATI – Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Negócios da Receita, no período compreendido entre os dias 03 de julho de 2017 até 30 de setembro de 2017, mediante preenchimento de requerimento em formulário próprio (Anexo I), assinado pelo contribuinte ou por seu representante legal, acompanhado de termo de confissão de dívida (Anexos II, III e IV), em relação à totalidade do débito existente, inclusive honorários advocatícios na hipótese do débito, objeto do pretendido parcelamento, estar sendo executado judicialmente. Somente poderão aderir ao RECRED 2017 os contribuintes com todas as suas obrigações de 2017 e subsequentes ate a data da efetiva adesão em dia, ou seja, totalmente quitadas.

§ 1º A adesão ao RECRED 2017 será confirmada impreterivelmente com o pagamento da primeira parcela até a data de seu vencimento, impedindo-se a realização de novo acordo no presente parcelamento ante a falta do citado pagamento. A consolidação abrangera todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, com exceção do I.T.B.I., inclusive os acréscimos legais relativos a multa de mora ou de oficio, juros moratórios, honorários advocatícios devidos nos termos da legislação vigente e demais encargos, exemplificadamente, custas judiciais, avisos de recebimento eletrônico, entre outros.

§ 2º O vencimento da primeira parcela dar-se-á no dia 31 de julho de 2017.

§ 3º As demais parcelas terão vencimentos mensais, sempre no último dia útil de cada mês, a partir da data da adesão do contribuinte ao RECRED 2017.

§ 4º Fica permitido o pagamento em uma única parcela, observados os descontos e prazos de adesões previstos no Art. 3º, inciso II e suas alíneas da Lei Municipal nº 3.552 de 13 de Junho de 2017, sendo que no caso de pagamento em uma única parcela deverá o contribuinte somente comprovar o pagamento, não sendo necessária a formalização de novo termo.

§ 5º Caso o débito, objeto do pretendido parcelamento, esteja em fase de cobrança judicial, deverá também o contribuinte apresentar cópia da petição de desistência de embargos à execução ou ação judicial por ele eventualmente interposto.

§ 6º Posteriormente, ainda em caso de cobrança judicial, sendo a opção de parcelamento homologada, o Município de Paulínia, através de seus procuradores, solicitará a suspensão do processo judicial, pelo prazo necessário ao cumprimento integral da composição celebrada entre as partes, quando então em sendo efetivado o pagamento total do débito, será requerida a extinção da Execução Fiscal.

§ 7º Tratando-se de débito em cobrança judicial e havendo custas e despesas processuais de responsabilidade do contribuinte, estas serão por ele suportadas, no momento oportuno.

§ 8º Na hipótese de estar o débito, pretendido para o parcelamento, garantido por penhora nos autos de Execução Fiscal, o contribuinte poderá requerer a substituição do bem penhorado, na forma do artigo 15, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, com a anuência da Fazenda Pública quando não for o caso do inciso I, do citado artigo.

§ 9º Em se tratando de pessoa jurídica, deverá o contribuinte apresentar cópia do contrato social atualizado.

§ 10º A adesão ao RECRED 2017 suspende a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o prazo prescricional para a propositura de ação judicial.

§ 11 Quanto aos processos administrativos, a opção pelo RECRED 2017 implica na desistência automática das impugnações, solicitações de remissão e isenção de tributos ou recursos em andamento.

Art. 3º O pagamento das parcelas do RECRED 2017 relativas aos débitos a que se refere Lei Municipal nº 3.552 de 13 de Junho de 2017, será feito mediante guia própria, emitida pelo DEDATI - Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Negócios da Receita, observados os limites e percentuais estabelecidos no artigo 3º de citada Lei, a fim de propiciar os devidos abatimentos e alocações orçamentárias.

Art. 4º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 40,00 para pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único. Se após a competente apuração o valor do débito for igual ou inferior a R$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), o contribuinte deverá quitá-lo em uma única parcela.

Art. 5º A exclusão do contribuinte do RECRED 2017 ocorrerá nas hipóteses do art. 5º da Lei Municipal nº 3.552 de 13 de Junho de 2017.

Art. 6º O horário de funcionamento do DEDATI - Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Negócios da Receita, para adesão ao RECRED 2017, será das 13:00 às 16:00 horas, com a competente distribuição 120 senhas diárias para atendimento no horário compreendido das 12:00 às 15:00 horas.

§ 1º As senhas serão distribuídas respeitando-se as normas abaixo:

I - contribuintes idosos, gestantes, mães com criança de colo ou portadores de necessidades especiais;

II – demais contribuintes.

§ 2º O contribuinte que portar senha e não puder ser atendido no dia, será atendido, preferencialmente, no dia útil seguinte, conforme seqüência numérica.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 20 de Junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DR. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário dos Negócios Jurídicos

REGINALDO ANTONIO VIEIRA
Secretário Chefe de Gabinete

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INGRESSO NO RECRED 2017

Nome do Contribuinte: (NOME)
C.P.F / C.N.P.J.: (C.P.F ./ C.N.P.J.)
Endereço do contribuinte: (ENDEREÇO)
Bairro: (BAIRRO)

Ao Comitê Gestor do RECRED 2017:

Venho pelo presente requerer o meu ingresso no RECRED 2017, na opção prevista na Lei Municipal n° 3552/2017, para pagamento em ___ parcelas, do débito que possuo junto a esta municipalidade, no valor de (VALOR) (VALOR EXTENSO), corrigido e atualizado até _____, conforme confessado em termo próprio anexo.

Declaro ter ciência e aceitar, expressa e integralmente, todas as normas e condições contidas na Lei inclusive para ingresso e permanência no RECRED 2017 do Município de Paulínia.

(DATA)

Assinatura do Contribuinte: _____
_____

ANEXO II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – SP
RECRED 2017

Ref. Confissão de dívida, declaração para constituição de crédito e requerimento de parcelamento.

Negociante: (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador do R.G. nº (RG) e C.P.F. n° (CPF), residente e domiciliado na (ENDEREÇO), (BAIRRO), na cidade de (CIDADE), no estado de (ESTADO), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Possuo uma dívida com o Município de Paulínia – SP, no valor de (VALOR DÍVIDA E SEUS CONSECTÁRIOS LEGAIS) (VALOR DÍVIDA E SEUS CONSECTÁRIOS LEGAIS POR EXTENSO), corrigido e atualizado até XXXXX, referente ao(s) débito(s): (TRIBUTÁRIOS / NÃO TRIBUTÁRIOS) (HONORÁRIOS JUDICIAIS) (CUSTAS JUDICIAIS)

Por ser expressão da verdade, a requerente confessa a citada dívida, de maneira irretratável e irrevogável, bem como renuncia a quaisquer tipos de defesa na esfera administrativa.

Assim, com base na Lei Municipal nº 3.552/2017, que instituiu o RECRED 2017,

Declaro estar ciente de que o não pagamento da primeira parcela no vencimento ou atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de noventa dias do vencimento das mesmas, acarretará o cancelamento do RECRED, e
Requeiro o parcelamento da dívida acima mencionada em (QUANTIDADE PARCELAS) (EXTENSO) parcela(s).

Ressalta ainda a requerente que tem ciência de que o parcelamento, nos termos do inciso VI do artigo 156 do CTN, suspende a exigibilidade do crédito tributário e por conseqüência, o prazo prescricional para propositura de ação fiscal.

Termos em que,
P.E. deferimento.
(DATA)

ANEXO III

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – SP
RECRED 2017 -

Ref. Confissão de dívida, declaração para constituição de crédito e requerimento de parcelamento .

Negociante: (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador do R.G. nº (RG), C.P.F. n° (CPF), residente e domiciliado na (ENDEREÇO), (BAIRRO), na cidade de (CIDADE), no estado (ESTADO), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Possuo uma dívida com o Município de Paulínia – SP, no valor de (VALOR DIVIDA) (VALOR DIVIDA POR EXTENSO), corrigido e atualizado até XXXXXX, referente ao(s) débito(s): (TRIBUTÁRIOS / NÃO TRIBUTÁRIOS)

Por ser expressão da verdade, a requerente confessa a citada dívida, de maneira irretratável e irrevogável, bem como renuncia a quaisquer tipos de defesa na esfera administrativa.

Assim, com base na Lei Municipal nº 3.552/2017, que instituiu o RECRED 2017, requeiro o parcelamento da dívida acima mencionada em (QUANTIDADE PARCELAS) (QUANTIDADE EXTENSO) parcela(s).

Ressalta ainda a requerente que tem ciência de que o parcelamento, nos termos do inciso VI do artigo 156 do CTN, suspende a exigibilidade do crédito tributário e por conseqüência, o prazo prescricional para propositura de ação fiscal.

Termos em que,

P.E. deferimento.

(DATA)

_____

ANEXO IV

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – SP
RECRED 2017 Nº

Ref. Confissão de dívida e Requerimento de parcelamento.

Negociante: (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador do R.G. nº (RG) e C.P.F. n° (CPF), residente e domiciliado na (ENDEREÇO), (BAIRRO), na cidade de (CIDADE), no estado de (ESTADO), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Possuo uma dívida com o Município de Paulínia – SP, no valor de (VALOR DIVIDA) (VALOR DIVIDA POR EXTENSO), corrigido e atualizado até XXXXXXX, referente ao(s) débito(s): (TRIBUTÁRIOS / NÃO TRIBUTÁRIOS) que está sendo executada no processo nº , que está em trâmite no Fórum Distrital de Paulínia, além de honorários advocatícios no importe de _____%.

Por ser expressão da verdade, confesso a citada dívida, de maneira irretratável e irrevogável, bem como renuncio a quaisquer tipos de defesa na esfera administrativa e judicial.

Assim, com base na Lei Municipal nº 3.552/2017, que instituiu o RECRED 2017, requeiro o parcelamento da dívida acima mencionada em (QUANTIDADE PARCELAS) (QUANTIDADE EXTENSO) parcela(s).

Termos em que,

P.E. deferimento

(DATA)

_____

DECRETO Nº 7.146, DE 21 DE JUNHO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, o cidadão DAVID RODRIGUES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.446.516-3-SSP-SP exercente do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Eventos.
Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2017.

Paulínia, 21 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 7.147, DE 21 DE JUNHO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado interinamente, para responder pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, o Sr. CARLOS ALBERTO COELHO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Eventos.
Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 21 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 7.148, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELA EMPRESA FILADELFIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, NOS TERMOS DO ARTIGO 101, § 3º, DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal de Paulínia, usando de suas atribuições legais, conforme previsto nos Artigos 45, inciso XVII e artigo 101, §3º da Lei Orgânica do Município de Paulínia, e demais elementos constantes do protocolado administrativo nº 13.052/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, dos imóveis abaixo relacionados e suas dependências, com a finalidade de ponto de apoio para distribuição e armazenagem de equipamentos e utensílios utilizados na prestação de serviços ao Município, conforme Contrato Emergencial nº 038, de 04.05.2017 pela empresa FILADELFIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.223.426/0001-00:

PONTO APOIO COOPERLOTES	Rua João Leme da Silva, s/nº
POLIESPORTIVO MONTE ALEGRE	Av. Brasília, s/nº - Monte Alegre
PONTO APOIO CAFÉ FILHO	Rua Café Filho, nº 161
PONTO APOIO SANTA TEREZINHA	Rua Vitalino Ferro, s/nº

Parágrafo Único – O uso de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser realizados diretamente ou indiretamente pela Permissionária.

Artigo 2º - À Administração Municipal fica assegurado o direito de fiscalizar as condições do espaço físico objeto desta permissão.

Artigo 3º - A usuária responderá por eventuais danos causados aos equipamentos municipais, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza e segurança das áreas utilizadas.

Artigo 4º - A revogação ou término da permissão não importa em qualquer direito à Permissionária.

Artigo 5º - A Permissão de Uso de que trata este Decreto será formalizada através do Termo competente.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 22 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado o Gabinete do Prefeito na data supra.

DR. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário dos Negócios Jurídicos

REGINALDO ANTONIO VIEIRA
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

C O N V O C A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paulínia através da Secretaria de Recursos Humanos convoca a Sra. RENATA MANTOVANI DE FARIA, candidata aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2016, a apresentar em cinco dias úteis a contar desta publicação, a documentação constante em listagem entregue em 30/05/2017, necessária à nomeação para o cargo público de Diretor de Unidade Escolar, apresentando, inclusive, comprovantes da experiência docente mínima de 08 (oito) anos. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima, implicará na automática desistência da vaga.

A Prefeitura Municipal de Paulínia através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos CONVOCA a Sra. PAULA ALMEIDA ZEBALHO candidata ao cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL a comparecer no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCPP, da Prefeitura Municipal de Paulínia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente convocação, para assumir vaga decorrente de aprovação em Concurso Público. O não comparecimento, no prazo acima, implicará na automática desistência da vaga.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 678/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece a Seção II Da Nomeação da Lei Complementar Municipal n.º 17 de 09/10/2001, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear o (a) Sr. (a) **HENRIQUE MARQUES MENDONÇA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 33.247.325-9 – SSP/SP e CPF n.º 292.554.348-02, a partir de 19/06/2017, para exercer o cargo efetivo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em virtude de sua classificação em 08º lugar, no Concurso Público n.º 01/2016 homologado em 01/07/2016, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Administração Direta da Municipalidade de Paulínia.

II – Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 17, de 09/10/2001, o (a) referido (a) servidor (a) assinará Termo de Posse e apresentará declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, sob as penas da Lei.

III – O (a) servidor (a) nomeado (a) estará sujeito a estágio probatório por período de três anos, de acordo com artigo 16 do Estatuto.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 679/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece a Seção II Da Nomeação da Lei Complementar Municipal n.º 17 de 09/10/2001, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear o (a) Sr. (a) **MARIZETHE DA SILVA MARTINS**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 25.537.391-0 – SSP/SP e CPF n.º 178.396.858-38, a partir de 19/06/2017, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em virtude de sua classificação em 04º lugar, no Concurso Público n.º 01/2016 homologado em 01/07/2016, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Administração Direta da Municipalidade de Paulínia.

II – Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 17, de 09/10/2001, o (a) referido (a) servidor (a) assinará Termo de Posse e apresentará declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, sob as penas da Lei.

III – O (a) servidor (a) nomeado (a) estará sujeito a estágio probatório por período de três anos, de acordo com artigo 16 do Estatuto.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 680/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece a Seção II Da Nomeação da Lei Complementar Municipal n.º 17 de 09/10/2001, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear o (a) Sr. (a) **GABRIELA CRISTINA RAMOS**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 35.183.559-3 – SSP/SP e CPF n.º 342.013.638-21, a partir de 14/06/2017, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em virtude de sua classificação em 01º lugar, no Concurso Público n.º 01/2016 homologado em 01/07/2016, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Administração Direta da Municipalidade de Paulínia.

II – Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 17, de 09/10/2001, o (a) referido (a) servidor (a) assinará Termo de Posse e apresentará declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, sob as penas da Lei.

III – O (a) servidor (a) nomeado (a) estará sujeito a estágio probatório por período de três anos, de acordo com artigo 16 do Estatuto.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 681/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear **ILDICEA CAETANO BERNARDO SILVEIRA**, RG nº 25.220.189-9 – SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete I, junto a Secretaria Municipal dos Negócios da Receita.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 682/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº 406/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 406/2017 de 02 de maio, que designou o servidor **JOAQUIM MARTINHO BARBOZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços Nível Médio de Patrimônio junto à Secretaria Municipal de Finanças.

.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 683/2017

DESIGNA SERVIDORA ESTATUTÁRIA, PARA RESPONDER COMO CHEFE DE SERVIÇO NÍVEL MÉDIO. .

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Designa **LUCINEIA VILELA BARBOZA** para com as vantagens da Lei e sem prejuízo de sua situação de servidora estatutária para responder como Chefe de Serviço Nível Médio de Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 684/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **PAULO HUMBERTO FLAUSINO SILVA** matrícula nº 11.997 CNH 01662633141 Categoria A/B, validade 21/12/2020 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 685/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **RODRIGO NATALINO RODRIGUES BARBOSA** matrícula nº 12.851 CNH 05518361320 Categoria A/B, validade 10/03/2022 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 686/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **ADEMIR JOSÉ BERTAZZO JUNIOR** matrícula nº 12.819 CNH 02397792203 Categoria A/E, validade 02/08/2017 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 687/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **JOSEMAR PEREIRA DA SILVA** matrícula nº 4292 CNH 01061570804 Categoria B, validade 29/01/2020 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 688/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **RENE CELESTINO ALVES FILHO** matrícula nº 12.920 CNH 04110358443 Categoria B, validade 06/05/2018 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 689/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **JOSIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** matrícula nº 8565 CNH 03154643576 Categoria B, validade 13/08/2020 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 690/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **ANDRE LUIZ BASTOS ROLIM** matrícula nº 12.824 CNH 02154858604 Categoria B, validade 15/12/2019 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 691/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **ELIZABETH JULIANI** matrícula nº 12.788 CNH 04380725573 Categoria B, validade 07/06/2018 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 692/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **RONALDO MARTINS DE GUSMÃO** matrícula nº 12.892 CNH 03465186542 Categoria A/B, validade 22/09/2019 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 693/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **MARCONDES DA SILVA SOUSA** matrícula nº 12.838 CNH 00774098550 Categoria C, validade 23/07/2019 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 694/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **CAMILA ESTEFÂNIA NAVARRO** matrícula nº 5254 CNH 01321424871 Categoria A/B, validade 02/08/2021 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 695/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear **ROSELENE MARIA MARTINS**, RG nº 18.946.753-8 – SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, Estratégia e Informação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 696/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear **ANDRE RICARDO SILVA SANTOS**, RG nº 40.454.477-0 – SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2.017.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 697/2017

EXONERA O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a servidora **LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA** portadora do CPF nº 119.375.628-67, matrícula funcional 12.899, lotado no Gabinete do Secretário - SS, do cargo de Diretor de Departamento, a partir de 22/06/2017, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 698/2017

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA PAULIPREV.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2699, de 04/08/2004, pela presente,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição mediante Convênio firmado com a PAULIPREV, o servidor **DANIEL LOMBO BERNARDO**, Medico Plantonista Clinico, lotado no Departamento de Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho - DIEST, matrícula nº 12.977, portador do RG nº 44.043.232-7.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 09 de junho do corrente ano.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 699/2017

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA PAULIPREV.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2699, de 04/08/2004, pela presente,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição mediante Convênio firmado com a PAULIPREV, o servidor **CRISTIANO CARDOSO**, Medico Plantonista Clinico, lotado no Departamento de Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho - DIEST, matrícula nº 12.983, portador do RG nº 21.822.154-X.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 700/2017

COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2652, de 05/11/2003, pela presente,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição do FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA, a servidora **HERIKA DENIZE CAVAGNA**, RG: 29.340.581-5, matrícula nº 9809, lotada no Serviço de Educação Infantil Creches - SEIC.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 701/2017

COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2652, de 05/11/2003, pela presente,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição do FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA, a servidora **RACHEL CHRISTINA DE CARVALHO**, RG: 29.011.615-6, matrícula nº 9157, lotada no Gabinete do Secretário - GAP.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 702/2017

COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2652, de 05/11/2003, pela presente,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição do FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA, a servidora **SANDRA REGINA BALTHAZAR PEREIRA**, RG: 22.324.070-9, matrícula nº 7609, lotada no Serviço de Educação Infantil - SEI.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 703/2017

DESIGNA A SERVIDORA ESTATUTÁRIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Designar **REGIANE CRISTINA MACIEL** Matrícula n.º 9522, para, sem prejuízo de sua situação de servidor estatutário, mas com prejuízo das vantagens que por ventura tiver, enquanto permanecer no cargo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Coordenação Técnica, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 704/2017

REVOGA A CESSÃO DE SERVIDOR CONFORME PORTARIA Nº 649/2013.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2652, de 05/11/2003, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar a cessão ao FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA, constante da Portaria nº 649/2013, do servidor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 6881, admitido em 27/05/1999, na função de Técnico de Segurança do Trabalho.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 705/2017

REVOGA A CESSÃO DE SERVIDORA CONFORME PORTARIA Nº 96/2012.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2652, de 05/11/2003, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar a cessão ao FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA, constante da Portaria nº 96/2012, da servidora **LEDA MARIA FARES GADELHA**, matrícula funcional nº 9501, admitida em 01/12/2005, na função de cozinheira.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 706/2017

REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA CONSTANTE DA PORTARIA Nº 361/2005.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2699, de 04/08/2004, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar a cessão a CAMARA MUNICIPAL, constante da Portaria nº 361/2005, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS CERQUEIRA MIRANDA**, matrícula funcional nº 7916, admitida em 06/03/2002 na função de Professor de Educação Infantil - Creche.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 707/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear **DANIELA HELLEN MARTINS**, RG nº 42.683.896-8 – SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de junho de 2.017.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 21 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 708/2017

COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2699, de 04/08/2004, pela presente,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, matricula 5225, escriturário, lotada no Gabinete do Secretario – GAP, RG n.º 22.480.957- X.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 709/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear **MARCIO ROSA SANTOS**, RG nº 20.556.010-6 – SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Politicas Públicas I, junto a Secretaria de Chefia do Gabinete do Vice Prefeito.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de junho de 2.017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DIVERSOS
CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 05/07/2017 ÀS 16h
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/07/2017 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 06/07/2017 ÀS 10h30
TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 06/07/2017 ÀS 11h
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.caixa.gov.br.

Paulínia, 21 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

PROTOCOLO Nº 1735/2017

RC Nº 80/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS EM TODO O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE RECURSO
Comunicamos a RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito pelo não acolhimento do recurso interposto pela empresa NESTOR PADILHA REFRIGERAÇÃO - ME, conforme manifestação da Senhora Pregoeira.

Paulínia, 14 de junho de 2017.

Divisão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

PROTOCOLO Nº 1735/2017

RC Nº 80/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS EM TODO O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:
1ªCNPJ: 13.578.388/0001-54
Razão Social: G. F. MENDES REFRIGERAÇÃO - ME
Item: 01 Valor Mensal : R$ 4.200,00
valor Total da Licitação: R$ 50.400,00

Paulínia, 14 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

PROTOCOLO Nº 1729/2017

Expediente despachado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

RC Nº 28/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO E CONEXÕES PARA INFUSÃO
Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 26/2017 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO E CONEXÕES PARA INFUSÃO.

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 61.418.042/0001-31

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	2000	PÇ	CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 14G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,99
2	5000	PÇ	CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 16G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,99
3	10000	PÇ	CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 18G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,99
4	60000	PÇ	CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 20G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,99
5	60000	PÇ	CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 22G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,99

RAZÃO SOCIAL: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.997.927/0001-61

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
7	40000	PÇ	CONEXÃO PARA INFUSÃO VENOSA SISTEMA FECHADO 1 VIA ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO, TRANSPARENTE PARA PERMITIR A INSPEÇÃO VISUAL DA VIA E IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. DISPOSITIVO PARA ACESSO FECHADO INTRAVENOSO E VEDAÇÃO DE CATETERES QUE IMPEDE O USO DE AGULHAS, QUE PRESERVE O COLABORADOR DE RISCO DE ACIDENTES PÉRFURO-CORTANTES E RISCO BIOLÓGICO SEGUNDO O PRINCÍPIO DESCRITO NA NORMATIVA REGULAMENTADORA 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR-32), FIXO NAS EXTREMIDADES, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP, EM PEÇA ÚNICA COM CAPACIDADE DE FLUXO DE APROXIMADAMENTE ATÉ 200ML/MIN., ISENTO DE LÁTEX, COM CANAL CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE PERMITA A PASSAGEM EXCLUSIVA DE LÍQUIDOS, ISENTO DE METAL, DOTADO DE SISTEMA FECHADO SEM EXTRAVASAMENTO DE SOLUÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,27

RAZÃO SOCIAL: M P COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.499.258/0001-23

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
8	10000	PÇ	CONEXÃO PARA INFUSÃO VENOSA SISTEMA FECHADO 2 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL, EXTENSORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO, TRANSPARENTE PARA PERMITIR A INSPEÇÃO VISUAL DA VIA E IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM DUAS VIAS PARA USO EM ADULTO, COM PINÇAS CORTA-FLUXO, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. DISPOSITIVO PARA ACESSO FECHADO INTRAVENOSO E VEDAÇÃO DE CATETERES QUE IMPEDE O USO DE AGULHAS, QUE PRESERVE O COLABORADOR DE RISCO DE ACIDENTES PÉRFURO-CORTANTES E RISCO BIOLÓGICO SEGUNDO O PRINCÍPIO DESCRITO NA NORMATIVA REGULAMENTADORA 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR-32), FIXO NAS EXTREMIDADES, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP, EM PEÇA ÚNICA COM CAPACIDADE DE FLUXO DE APROXIMADAMENTE ATÉ 200ML/MIN., COM ESPAÇO MORTO DE APROXIMADAMENTE 0,01 A 0,04ML, ISENTO DE LÁTEX, COM CANAL CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE PERMITA A PASSAGEM EXCLUSIVA DE LÍQUIDOS, ISENTO DE METAL, DOTADO DE SISTEMA FECHADO PARA PREENCHIMENTO DAS TRÊS VIAS AO MESMO TEMPO SEM EXTRAVASAMENTO DE SOLUÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,88
9	800	PÇ	DISPOSITIVO PARA EXTENSÃO DE EQUIPOS 3 FR COM 120CM, USO PEDIÁTRICO E NEONATAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE,TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,76
10	6000	PÇ	ADAPTADOR PLUG LUER LOCK 0,1ML	0,83

Revogo o item: 06.
Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 14 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADOS EM TECIDOS E NÃO TECIDOS
CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 05/07/2017 ÀS 16h
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/07/2017 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 06/07/2017 ÀS 10h30
TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 06/07/2017 ÀS 11h
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.caixa.gov.br.

Paulínia, 21 de junho de 2017

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

PROTOCOLO Nº 4304/2017

RC Nº 115/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:
1ªCNPJ: 12.047.604/0001-72
Razão Social: RUANA COMERCIAL LTDA
Itens: 1, 2, 3 e 4
Valor Total da Licitação: R$ 168.592,00.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

PROTOCOLO Nº 1730/2017

RC Nº 29/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor das empresas:

1ª CNPJ: 09.601.610/0001-15
Razão Social: COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Itens: 1, 2, 3 e 4
Valor total: R$ 829.710,00

1ª CNPJ: 14.566.826/0001-27
Razão Social: RECOMMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE E HIGIENIZACAO LTDA - ME
Item: 5
Valor total: R$ 200.000,00

Valor Total da Licitação: R$ 1.029.710,00.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCON EM NOVA SEDE

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 451
NOVA PAULÍNIA

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:
DAS 8H30 ÀS 11H30
TERÇA E QUINTA-FEIRA:
8H30 ÀS 11H30 - MANHÃ
13H30 ÀS 16H - TARDE

TELEFONES:
(19) 3874-1966 | 3874-2944

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

PROTOCOLO Nº 1736/2017

RC Nº 81/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA”.
Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 25/2017 referente ao “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA”.

RAZÃO SOCIAL: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 57.202.418/0001-07

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1500	FRS	FRASCO DE HEMOCULTURA PARA PACIENTES ADULTOS CONTENDO 25,0ML DE MEIO DE CULTURA TSB, HEMINA, MENADIONA, ATMOSFERA ENRIQUECIDA COM CO2, SPS E RESINAS PARA INATIVAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS LISE DE LEUCÓCITOS E AUMENTO DA SUPERFÍCIE DE CRESCIMENTO BACTERIANO. CAPACIDADE PARA 3 A 10ML DE SANGUE PACIENTE. OS FRASCOS DEVERÃO PERMITIR O USO DE SISTEMA DE COLETA DIRETO DO PACIENTE (SCALP).	27,00
2	1000	FRS	FRASCOS DE HEMOCULTURA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CONTENDO 40,0ML DE MEIO DE CULTURA TSB, HEMINA, MENADIONA, ATMOSFERA ENRIQUECIDA COM CO2, SPS E RESINAS PARA INATIVAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS LISE DE LEUCÓCITOS E AUMENTO DA SUPERFÍCIE DE CRESCIMENTO BACTERIANO. CAPACIDADE PARA 0,5 A 5,0ML DE SANGUE PACIENTE. OS FRASCOS DEVERÃO PERMITIR O USO DE SISTEMA DE COLETA DIRETO DO PACIENTE (SCALP).	1,76

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à detentora da ATA pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 078/2017

PROTOCOLADO: 15.150./2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS CORRESPONDENDO AOS ITENS: 01E 03.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.582,60 (quarenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 20/06/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2016.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 079/2017

PROTOCOLADO: 15.150./2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS CORRESPONDENDO AO ITEM: 02.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 20/06/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2016.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 080/2017

PROTOCOLADO: 15.150./2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS CORRESPONDENDO AOS ITENS: 04 E 06.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 20/06/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2016.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 081/2017

PROTOCOLADO: 15.150./2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS CORRESPONDENDO AO ITEM: 08.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 20/06/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2016.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 082/2017

PROTOCOLADO: 15.150./2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS CORRESPONDENDO AO ITEM: 09.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 20/06/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2016.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 001/2017L

PROTOCOLADO: 06.298/2017.

LOCATÁRIA: Municipalidade de Paulínia.

LOCADORA: ARMERINDO LUIZ BONOMI.

OBJETO: Locação do Imóvel situado na Av. 9 de Julho nº 393, Nova Paulínia, Paulínia/SP.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais mensais).

DATA DO CONTRATO: 14/06/2017.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

MODALIDADE: Contrato com dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Na tabela de JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, publicada no Semanário Oficial - Ano XXIV - Edição 1.252 - 14 de junho de 2017 - página 12.

ONDE SE LÊ:

"...conforme relação de pagamentos referente ao período de janeiro a abril de 2017, abaixo discriminados:"

LEIA–SE:

"...conforme relação de pagamentos referente ao mês de maio de 2017, abaixo discriminados:"

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRECHE "PE. ANTÔNIO CAETANO MAGALHÃES FILHO".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCO: PAIS, FUNCIONÁRIOS E PROFESSORAS DA CRECHE "PE. ANTÔNIO CAETANO MAGALHÃES FILHO", PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 04/07/2017, NESTA CIDADE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº 290 – BAIRRO JD. VISTA ALEGRE, NA CRECHE "PADRE ANTÔNIO CAETANO MAGALHÃES FILHO", EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 18:15, EM SEGUNDA CHAMADA 18:45, NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, PARA DELIBERAR QUANTO A ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS: DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL.

ROSA APARECIDA TENÓRIO
DIRETORA ESCOLAR

PAULÍNIA, 19 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Escola Municipal de Ensino Supletivo Fundamental e Médio de Paulínia Vitor Szczepanski e Souza Silva, situada a Rua Padre José de Anchieta, 121 – Jd. Vista Alegre – Paulínia/SP, convoca todos os membros do Conselho Escolar para a Assembléia Extraordinária a ser realizada no dia 28 de junho de 2017 (quarta-feira) em primeira convocação às 18h30min e, em segunda convocação às 19h00min no anfiteatro da escola, para discutir assunto pertinente a caso comportamental de aluno da Unidade Escolar.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

Diretora da Escola
Solange Leão Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12/2017

O cidadão Álvaro Luiz Ferro Cyrino, Diretor do Departamento de Processos Disciplinares, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto n. 4.990, de 27 de setembro de 2.002, pela presente

RESOLVE:

I - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolo nº 10.902/2015 e juntadas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 12 de Junho de 2017.

Alvaro Luiz Ferro Cyrino
Diretor do DPD
Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 13/2017

O cidadão Álvaro Luiz Ferro Cyrino, Diretor do Departamento de Processos Disciplinares, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto n. 4.990, de 27 de setembro de 2.002, pela presente

RESOLVE:

I - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolo nº 505/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 12 de Junho de 2017.

Alvaro Luiz Ferro Cyrino
Diretor do DPD
Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.





Códigos das famílias beneficiadas pelo Programa de Ação Social Renda da Familia e Renda Alimentação, em atendimento a Lei 3077/2010, Decreto 5963/2010, Art.9º

42	286	517	707	913	1132	1331	1555	1800	1000088
65	288	518	710	917	1135	1334	1556	1802	1000091
69	289	519	711	918	1137	1335	1557	1805	1000092
71	290	521	713	924	1139	1340	1559	1811	1000093
75	291	525	714	925	1141	1348	1566	1813	1000094
76	292	527	725	929	1144	1356	1569	1817	1000095
78	294	528	726	934	1149	1364	1570	1820	1000096
79	299	535	729	936	1153	1380	1572	1821	1000097
80	300	538	730	941	1156	1387	1577	1822	1000098
81	308	545	732	943	1158	1395	1579	1824	1000101
83	309	546	734	944	1159	1397	1583	1826	1000104
94	314	548	735	947	1171	1399	1588	1829	1000105
96	317	549	740	960	1173	1401	1596	1834	1000109
97	318	552	743	975	1174	1402	1599	1836	1000110
99	325	553	744	976	1175	1408	1600	1841	1000112
105	327	554	746	979	1184	1409	1602	1842	1000113
111	335	556	749	983	1185	1410	1604	1848	1000114
119	344	560	752	990	1187	1412	1605	1856	1000116
120	366	565	755	991	1206	1414	1606	1857	1000117
121	367	574	756	1000	1209	1416	1615	1859	1000122
124	371	580	763	1002	1212	1424	1619	1865	1000131
125	375	581	764	1004	1215	1425	1620	1870	1000132
128	378	583	770	1008	1216	1427	1626	1871	1000133
134	380	592	774	1009	1220	1432	1630	1878	1000134
138	389	594	777	1010	1224	1433	1632	1884	1000135
142	396	595	780	1015	1230	1442	1633	1887	1000136
146	397	598	786	1019	1232	1445	1636	1893	1000137
155	399	601	790	1028	1234	1446	1637	1897	1000138
157	400	602	796	1037	1238	1448	1640	1903	1000142
159	401	611	802	1043	1240	1450	1644	1910	1000144
160	402	617	803	1044	1241	1453	1647	1911	1000145
162	407	620	804	1045	1245	1455	1651	1000011	1000148
177	410	624	805	1050	1246	1459	1656	1000019	1000149
178	413	625	806	1052	1247	1464	1657	1000020	1000152
180	417	626	807	1053	1248	1469	1662	1000022	1000154
184	418	630	808	1056	1250	1471	1668	1000024	1000159
187	419	635	809	1058	1257	1479	1671	1000026	1000164
199	426	646	816	1061	1260	1484	1681	1000027	1000168
200	433	649	827	1062	1263	1488	1685	1000028	1000173
203	440	650	828	1064	1266	1496	1692	1000029	1000176
206	441	651	829	1069	1270	1498	1695	1000031	1000177
210	446	653	830	1071	1272	1499	1703	1000032	1000179
212	449	655	833	1081	1274	1503	1704	1000035	1000186
219	457	658	835	1083	1276	1506	1713	1000036	1000187
220	458	659	837	1084	1277	1507	1717	1000037	1000188
222	461	660	842	1085	1284	1510	1719	1000038	1000189
225	464	663	843	1093	1286	1511	1720	1000039	1000190
228	467	664	845	1095	1288	1512	1722	1000044	1000191
229	474	665	857	1096	1290	1517	1728	1000046	1000194
232	476	666	865	1099	1300	1520	1730	1000047	1000196
237	478	669	871	1103	1305	1521	1731	1000049	1000197
257	479	674	874	1105	1308	1531	1733	1000059	1000198
261	488	676	875	1107	1311	1533	1738	1000060	1000199
263	489	677	882	1108	1312	1534	1741	1000074	1000201
269	503	691	888	1109	1319	1536	1746	1000077	1000202
271	505	695	893	1114	1320	1542	1756	1000079	1000204
274	506	699	903	1115	1321	1544	1777	1000080	1000208
276	508	702	905	1120	1322	1546	1782	1000081	1000212
277	510	705	907	1122	1323	1552	1790	1000085	1000215
284	514	706	912	1123	1324	1553	1791	1000086	1000216

1000220	1000389	1000577	1000753	1000973	1001136	1001370	1001530	1001732	1001959
1000222	1000400	1000578	1000754	1000974	1001137	1001371	1001533	1001733	1001963
1000224	1000402	1000579	1000756	1000975	1001141	1001372	1001535	1001737	1001964
1000225	1000403	1000580	1000761	1000980	1001142	1001373	1001540	1001738	1001968
1000228	1000404	1000582	1000770	1000981	1001145	1001382	1001541	1001741	1001970
1000231	1000406	1000587	1000772	1000985	1001147	1001383	1001544	1001742	1001971
1000234	1000409	1000588	1000775	1000987	1001148	1001384	1001548	1001747	1001973
1000239	1000411	1000589	1000779	1000988	1001155	1001385	1001549	1001758	1001975
1000243	1000413	1000591	1000783	1000992	1001158	1001390	1001551	1001759	1001982
1000244	1000415	1000592	1000789	1000994	1001165	1001395	1001557	1001760	1001984
1000245	1000416	1000593	1000791	1000996	1001173	1001396	1001559	1001761	1001997
1000246	1000418	1000595	1000795	1000998	1001178	1001398	1001561	1001764	1002001
1000247	1000420	1000597	1000798	1000999	1001183	1001403	1001565	1001765	1002003
1000249	1000422	1000600	1000800	1001000	1001191	1001404	1001575	1001772	1002010
1000250	1000424	1000605	1000805	1001001	1001196	1001405	1001578	1001779	1002013
1000253	1000429	1000609	1000806	1001008	1001198	1001410	1001580	1001784	1002014
1000254	1000434	1000614	1000809	1001010	1001204	1001411	1001583	1001787	1002015
1000260	1000436	1000615	1000817	1001011	1001211	1001413	1001584	1001790	1002019
1000261	1000437	1000617	1000824	1001012	1001217	1001420	1001586	1001797	1002022
1000262	1000441	1000618	1000828	1001014	1001218	1001421	1001590	1001798	1002023
1000265	1000443	1000619	1000830	1001015	1001221	1001428	1001591	1001809	1002024
1000266	1000444	1000620	1000831	1001018	1001229	1001431	1001592	1001812	1002031
1000267	1000447	1000621	1000832	1001019	1001231	1001435	1001595	1001816	1002032
1000268	1000449	1000622	1000834	1001022	1001238	1001437	1001599	1001818	1002036
1000271	1000450	1000623	1000838	1001023	1001241	1001440	1001600	1001820	1002038
1000273	1000458	1000625	1000840	1001025	1001251	1001441	1001601	1001821	1002039
1000274	1000467	1000627	1000842	1001026	1001257	1001444	1001605	1001825	1002040
1000277	1000470	1000630	1000843	1001029	1001259	1001446	1001613	1001826	1002047
1000278	1000473	1000631	1000845	1001033	1001263	1001448	1001616	1001827	1002051
1000280	1000474	1000634	1000850	1001034	1001265	1001449	1001617	1001830	1002054
1000282	1000478	1000640	1000853	1001039	1001266	1001451	1001618	1001833	1002056
1000286	1000481	1000647	1000855	1001040	1001267	1001453	1001627	1001834	1002060
1000289	1000490	1000648	1000856	1001042	1001268	1001455	1001630	1001836	1002061
1000293	1000493	1000652	1000864	1001046	1001269	1001456	1001634	1001838	1002063
1000295	1000494	1000653	1000868	1001050	1001273	1001457	1001639	1001842	1002065
1000298	1000495	1000655	1000871	1001051	1001275	1001458	1001641	1001843	1002066
1000305	1000498	1000656	1000875	1001052	1001276	1001459	1001642	1001845	1002070
1000306	1000501	1000659	1000880	1001053	1001277	1001460	1001643	1001849	1002071
1000310	1000506	1000662	1000881	1001056	1001280	1001461	1001644	1001850	1002081
1000312	1000508	1000664	1000884	1001058	1001281	1001466	1001645	1001853	1002082
1000313	1000514	1000666	1000886	1001060	1001282	1001470	1001646	1001854	1002083
1000315	1000516	1000670	1000888	1001061	1001288	1001471	1001652	1001857	1002085
1000320	1000518	1000674	1000889	1001064	1001290	1001473	1001653	1001858	1002086
1000323	1000521	1000675	1000890	1001067	1001299	1001475	1001654	1001863	1002091
1000327	1000523	1000677	1000893	1001069	1001301	1001477	1001656	1001869	1002093
1000332	1000525	1000679	1000894	1001072	1001308	1001478	1001657	1001876	1002095
1000334	1000526	1000685	1000896	1001074	1001314	1001479	1001661	1001878	1002100
1000338	1000527	1000687	1000898	1001079	1001315	1001480	1001663	1001879	1002103
1000341	1000528	1000692	1000900	1001084	1001318	1001483	1001671	1001880	1002109
1000342	1000531	1000694	1000904	1001086	1001320	1001488	1001672	1001884	1002114
1000344	1000533	1000698	1000907	1001087	1001321	1001489	1001673	1001887	1002116
1000346	1000534	1000703	1000912	1001092	1001322	1001490	1001677	1001892	1002118
1000347	1000535	1000707	1000916	1001093	1001323	1001493	1001679	1001896	1002120
1000349	1000539	1000716	1000919	1001094	1001324	1001495	1001680	1001908	1002141
1000351	1000540	1000720	1000921	1001100	1001326	1001496	1001685	1001912	1002142
1000352	1000542	1000721	1000925	1001101	1001328	1001498	1001686	1001918	1002146
1000353	1000543	1000725	1000926	1001106	1001330	1001504	1001687	1001922	1002150
1000359	1000544	1000728	1000930	1001108	1001332	1001505	1001688	1001930	1002151
1000361	1000547	1000729	1000932	1001109	1001334	1001506	1001689	1001932	1002153
1000365	1000552	1000732	1000935	1001111	1001338	1001507	1001693	1001934	1002154
1000367	1000555	1000739	1000938	1001116	1001339	1001509	1001696	1001935	1002162
1000368	1000557	1000740	1000939	1001119	1001348	1001510	1001697	1001940	1002165
1000370	1000559	1000742	1000940	1001120	1001355	1001511	1001699	1001943	1002166
1000372	1000562	1000743	1000942	1001124	1001356	1001512	1001702	1001944	1002167
1000374	1000563	1000746	1000943	1001126	1001361	1001515	1001707	1001946	1002168
1000375	1000569	1000747	1000946	1001127	1001362	1001516	1001708	1001947	1002170
1000377	1000572	1000750	1000955	1001129	1001364	1001518	1001711	1001953	1002174
1000379	1000573	1000751	1000960	1001132	1001367	1001522	1001713	1001956	1002176
1000380	1000574	1000752	1000963	1001133	1001369	1001523	1001720	1001957	1002179

1002183
1002184
1002185
1002186
1002189
1002190
1002193
1002197
1002199
1002203
1002206
1002208
1002211
1002212
1002216
1002220
1002221
1002224
1002226
1002231
1002234
1002235
1002241
1002242
1002244
1002245
1002250
1002254
1002272
1002281
1002283
1002287
1002290
1002291
1002292
1002295
1002301
1002303
1002305
1002307
1002312
1002313
1002315
1002318
1002321
1002322
1002325
1002326
1002327
1002331
1002334
1002339
1002342
1002345
1002357
1002358
1002360
1002362
1002365
1002366
1002367
1002373
1002378
1002383
1002384
1002397
1002401
1002409
1002411
1002425
1002431
1002433
1002435
1002441
1002442
1002452
1002453
1002456
1002464
1002467
1002472
1002477
1002481
1002483
1002485
1002486
1002498
1002501
1002502
1002503
1002508
1002516
1002522
1002529
1002532
1002536
1002538
1002544
1002551
1002556
1002560
1002564
1002565
1002566
1002568
1002572
1002573
1002578
1002580
1002581
1002585
1002588
1002589
1002603
1002605
1002606
1002608
1002609
1002612
1002613
1002617
1002618
1002619
1002620
1002623
1002633
1002638
1002639
1002642
1002644
1002646
1002648
1002649
1002651
1002652
1002653
1002656
1002658
1002659
1002666
1002675
1002680
1002682
1002683
1002691
1002692
1002694
1002697
1002700
1002702
1002703
1002708
1002709
1002711
1002713
1002717
1002725
1002726
1002731
1002732
1002733
1002735
1002736
1002740
1002741
1002745
1002746
1002747
1002761
1002764
1002765
1002772
1002775
1002776
1002782
1002786
1002795
1002800
1002805
1002806
1002808
1002813
1002818
1002825
1002826
1002827
1002831
1002840
1002842
1002850
1002855
1002857
1002858
1002860
1002863
1002864
1002865
1002868
1002869
1002872
1002883
1002888
1002890
1002891
1002893
1002894
1002895
1002898
1002902
1002905
1002906
1002907
1002908
1002913
1002917
1002922
1002923
1002925
1002937
1002938
1002942
1002945
1002947
1002948
1002949
1002950
1002951
1002955
1002970
1002973
1002974
1002985
1002986
1002987
1002989
1003002
1003004
1003006
1003007
1003010
1003018
1003019
1003021
1003023
1003024
1003029
1003032
1003038
1003042
1003045
1003046
1003048
1003049
1003055
1003063
1003064
1003073
1003075
1003084
1003087
1003090
1003091
1003092
1003097
1003107
1003108
1003113
1003114
1003119
1003124
1003125
1003126
1003130
1003132
1003133
1003139
1003142
1003154
1003163
1003168
1003171
1003175
1003185
1003191
1003198
1003201
1003202
1003212
1003214
1003217
1003229
1003238
1003239
1003245
1003247
1003250
1003266
1003270
1003277
1003281
1003289
1003294
1003296
1003297
1003301
1003303
1003304
1003307
1003309
1003314
1003323
1003329
1003339
1003344
1003347
1003357
1003358
1003359
1003360
1003363
1003367
1003372
1003374
1003376
1003377
1003383
1003390
1003395
1003398
1003399
1003402
1003405
1003410
1003417
1003421
1003422
1003433
1003434
1003439
1003446
1003448
1003456
1003457
1003459
1003463
1003464
1003465
1003469
1003474
1003477
1003483
1003484
1003493
1003496
1003499
1003510
1003514
1003515
1003516
1003520
1003521
1003523
1003524
1003527
1003528
1003529
1003530
1003531
1003535
1003538
1003540
1003555
1003559
1003561
1003566
1003576
1003580
1003583
1003584
1003592
1003602
1003607
1003613
1003614
1003617
1003620
1003629
1003634
1003635
1003636
1003637
1003641
1003645
1003663
1003664
1003671
1003676
1003680
1003681
1003682
1003684
1003685
1003688
1003689
1003692
1003696
1003700
1003703
1003706
1003708
1003709
1003710
1003712
1003715
1003718
1003721
1003722
1003723
1003729
1003731
1003741
1003745
1003758
1003759
1003761
1003762
1003772
1003783
1003792
1003797
1003798
1003803
1003804
1003805
1003806
1003808
1003811
1003815
1003819
1003828
1003834
1003841
1003842
1003844
1003847
1003850
1003853
1003854
1003857
1003861
1003862
1003865
1003866
1003872
1003884
1003886
1003888
1003891
1003898
1003899
1003905
1003906
1003923
1003925
1003929
1003930
1003939
1003945
1003947
1003948
1003961
1003963
1003965
1003966
1003970
1003971
1003974
1003982
1003986
1003993
1003996
1003998
1004002
1004003
1004004
1004006
1004007
1004012
1004017
1004023
1004026
1004039
1004040
1004044
1004045
1004046
1004047
1004048
1004051
1004054
1004055
1004056
1004058
1004063
1004066
1004067
1004072
1004073
1004078
1004096
1004097
1004098
1004105
1004107
1004120
1004121
1004126
1004130
1004132
1004133
1004142
1004146
1004153
1004160
1004162
1004176
1004177
1004181
1004182
1004191
1004197
1004209
2000015
2000019
2000030
2000031
2000033
2000060
2000064
2000068
2000100
2000122
2000125
2000130
2000141
2000194
2000217
2000304
2000317
2000319
2000332
2000339
2000344
2000345
2000350
2000365
2000380
2000383
2000389
2000397
2000405
2000406
2000408
2000410
2000411
2000433
2000439
2000463
2000479
2000481
2000498
2000508
2000511
2000526
2000527
2000541
2000543
2000570
2000572
2000601
2000605
2000618
2000629
2000634
2000641
2000642
2000650
2000652
2000660
2000662
2000667
2000668
2000670
2000676
2000683
2000684
2000685
2000695
2000699
2000713
2000722
2000725
2000733
2000742
2000748
2000760
2000776
2000778
2000782
2000795
2000796
2000800
2000805
2000818
2000825
2000855
2000859
2000869
2000874
2000876
2000885
2000896
2000904
2000920
2000925
2000941
2000955
2000960
2000963
2000967
2000969
2000978
2000998
2001003
2001005
2001007
2001009
2001010
2001016
2001021
2001030
2001033
2001044
2001057
2001061
2001067
2001069
2001071
2001073
2001086
2001087
2001091
2001092
2001101
2001114
2001118
2001119
2001120
2001131
2001135
2001140
2001144
2001148
2001149
2001151
2001152
2001154
2001156
2001158
2001159
2001163
2001167
2001168
2001170
2001175

2001179
2001182
2001184
2001186
2001196
2001198
2001213
2001218
2001226
2001227
2001233
2001235
2001243
2001247
2001252
2001262
2001266
2001270
2001275
2001283
2001304
2001318
2001319
2001322
2001328
2001336
2001337
2001340
2001347
2001348
2001356
2001361
2001364
2001379
2001382
2001390
2001396
2001397
2001423
2001426
2001435
2001437
2001448
2001454
2001459
2001507
2001517
2001518
2001526
2001553
2001555
2001569
2001574
2001576
2001590
2001592
2001598
2001599
2001602
2001641
2001643
2001655
2001668
2001671
2001676
2001707
2001714
2001717
2001719
2001739
2001748
2001753
2001757
2001773
2001778
2001782
2001794
2001797
2001802
2001804
2001811
2001826
2001830
2001834
2001842
2001852
2001864
2001867
2001874
2001875
2001887
2001896
2001911
2001916
2001919
2001921
2001926
2001934
2001938
2001939
2001940
2001952
2001967
2001984
2001987
2002001
2002025
2002051
2002057
2002062
2002063
2002064
2002078
2002082
2002087
2002089
2002090
2002093
2002098
2002100
2002104
2002130
2002131
2002138
2002141
2002142
2002143
2002147
2002169
2002181
2002182
2002184
2002186
2002198
2002206
2002212
2002220
2002248
2002249
2002252
2002261
2002266
2002270
2002271
2002276
2002277
2002279
2002280
2002283
2002287
2002293
2002297
2002298
2002299
2002302
2002307
2002308
2002312
2002315
2002322
2002324
2002329
2002332
2002335
2002338
2002340
2002341
2002345
2002348
2002350
2002356
2002360
2002364
2002368
2002370
2002373
2002376
2002383
2002392
2002393
2002394
2002396
2002406
2002407
2002409
2002410
2002412
2002413
2002415
2002416
2002417
2002418
2002419
2002422
2002430
2002443
2002445
2002452
2002454
2002455
2002456
2002457
2002458
2002465
2002466
2002472
2002473
2002474
2002476
2002479
2002485
2002486
2002490
2002492
2002494
2002498
2002503
2002504
2002506
2002507
2002508
2002509
2002511
2002514
2002515
2002516
2002517
2002518
2002530
2002541
2002545
2002546
2002547
2002550
2002553
2002556
2002557
2002559
2002561
2002564
2002565
2002567
2002568
2002572
2002575
2002577
2002578
2002579
2002584
2002587
2002588
2002590
2002592
2002593
2002594
2002596
2002597
2002599
2002604
2002605
2002610
2002611
2002615
2002618
2002619
2002622
2002623
2002626
2002633
2002637
2002639
2002640
2002642
2002643
2002647
2002648
2002654
2002656
2002657
2002661
2002662
2002666
2002670
2002671
2002676
2002677
2002686
2002691
2002693
2002699
2002702
2002705
2002709
2002713
2002714
2002717
2002720
2002721
2002722
2002723
2002724
2002726
2002727
2002730
2002732
2002733
2002734
2002735
2002737
2002738
2002739
2002740
2002743
2002745
2002746
2002748
2002749
2002750
2002753
2002754
2002756
2002757
2002758
2002759
2002760
2002763
2002764
2002765
2002766
2002768
2002770
2002771
2002777
2002779
2002780
2002785
2002788
2002789
2002790
2002791
2002795
2002799
2002801
2002802
2002805
2002808
2002810
2002813
2002815
2002817
2002819
2002821
2002822
2002823
2002824
2002827
2002828
2002829
2002831
2002832
2002834
2002835
2002836
2002842
2002844
2002845
2002849
2002856
2002857
2002861
2002863
2002864
2002866
2002870
2002873
2002875
2002877
2002879
2002880
2002881
2002883
2002888
2002894
2002895
2002898
2002899
2002903
2002904
2002905
2002910
2002914
2002919
2002923
2002925
2002930
2002931
2002932
2002938
2002939
2002942
2002948
2002951
2002952
2002953
2002955
2002956
2002957
2002959
2002961
2002964
2002965
2002967
2002969
2002973
2002974
2002976
2002978
2002984
2002988
2002989
2002990
2002992
2002993
2002996
2003000
2003003
2003004
2003005
2003008
2003010
2003011
2003018
2003021
2003023
2003024
2003025
2003028
2003029
2003031
2003032
2003033
2003037
2003038
2003040
2003047
2003048
2003051
2003052
2003053
2003054
2003055
2003056
2003057
2003058
2003062
2003063
2003065
2003068
2003074
2003081
2003084
2003086
2003087
2003091
2003093
2003094
2003095
2003099
2003107
2003111
2003115
2003119
2003121
2003124
2003127
2003128
2003130
2003134
2003138
2003140
2003145
2003149
2003150
2003156
2003158
2003161
2003163
2003164
2003165
2003167
2003169
2003171
2003174
2003176
2003178
2003180
2003181
2003185
2003187
2003190
2003191
2003194
2003195
2003198
2003203
2003204
2003208
2003212
2003216
2003217
2003218
2003219
2003220
2003223
2003227
2003228
2003229
2003233
2003234
2003279
2003280
2003289
2003299
2003362
2003368
10009326
10009329
10009330
10009331
10009332
10009334
10009336
10009339
10009340
10009341
10009342
10009344
10009349
10009351
10009362
10009364
10009366
10009368
10009370
10009371
10009372
10009374
10009377
10009380
10009383
10009390
10009391
10009392
10009398
10009399
10009400
10009401
10009408
10009410
10009414
10009416
10009422
10009425
10009426
10009427
10009428
10009429
10009432
10009435
10009436
10009437
10009438
10009440
10009442
10009443
10009445
10009447
10009449
10009452
10009458
10009461
10009464
10009467
10009468
10009469
10009470
10009474
10009475
10009476
10009477
10009479
10009487
10009489
10009493
10009494
10009495
10009496
10009497
10009501
10009509
10009513
10009517
10009519
10009521
10009524
10009525
10009526
10009527
10009530
10009533
10009534
10009537
10009541
10009543
10009545
10009555
10009556
10009559
10009561
10009562
10009564
10009565
10009566
10009569
10009573
10009575
10009577
10009580
10009588
10009593
10009601
10009613
10009622
10009624
10009626
10009628
10009629
10009631

10009633
10009634
10009635
10009636
10009638
10009641
10009642
10009643
10009644
10009646
10009649
10009650
10009655
10009657
10009660
10009662
10009664
10009665
10009666
10009671
10009687
10009691
10009694
10009695
10009698
10009708
10009715
10009719
10009720
10009727
10009730
10009733
10009737
10009738
10009741
10009751
10009757
10009762
10009765
10009766
10009770
10009772
10009782
10009783
10009785
10009786
10009787
10009792
10009797
10009799
10009800
10009802
10009805
10009807
10009811
10009813
10009814
10009821
10009822
10009823
10009826
10009827
10009829
10009838
10009843
10009844
10009846
10009856
10009864
10009867
10009871
10009873
10009875
10009880
10009883
10009884
10009886
10009888
10009889
10009890
10009898
10009901
10009902
10009906
10009907
10009908
10009909
10009910
10009913
10009914
10009915
10009916
10009917
10009920
10009921
10009924
10009926
10009929
10009930
10009931
10009934
10009938
10009939
10009945
10009948
10009953
10009955
10009956
10009960
10009961
10009962
10009964
10009965
10009966
10009967
10009968
10009972
10009979
10009980
10009981
10009983
10009984
10009986
10009988
10009993
10009995
10009998
10010000
10010003
10010004
10010006
10010007
10010008
10010013
10010018
10010019
10010020
10010029
10010030
10010031
10010033
10010034
10010036
10010037
10010042
10010043
10010044
10010045
10010048
10010050
10010051
10010055
10010063
10010065
10010069
10010072
10010075
10010080
10010081
10010082
10010085
10010095
10010096
10010102
10010103
10010104
10010105
10010108
10010111
10010115
10010117
10010119
10010120
10010121
10010122
10010124
10010126
10010129
10010130
10010133
10010134
10010136
10010138
10010139
10010141
10010144
10010145
10010152
10010153
10010158
10010159
10010161
10010162
10010164
10010168
10010169
10010171
10010174
10010175
10010176
10010177
10010180
10010184
10010189
10010191
10010192
10010196
10010198
10010199
10010202
10010203
10010206
10010207
10010209
10010215
10010216
10010218
10010223
10010225
10010227
10010230
10010235
10010237
10010239
10010240
10010241
10010243
10010245
10010246
10010248
10010249
10010251
10010253
10010256
10010257
10010258
10010267
10010269
10010273
10010275
10010276
10010283
10010284
10010285
10010291
10010292
10010293
10010296
10010298
10010303
10010306
10010313
10010319
10010320
10010321
10010325
10010327
10010331
10010332
10010335
10010342
10010344
10010348
10010350
10010357
10010358
10010359
10010372
10010374
10010381
10010382
10010388
10010389
10010392
10010394
10010398
10010404
10010407
10010408
10010412
10010413
10010414
10010418
10010420
10010424
10010427
10010428
10010432
10010433
10010436
10010439
10010445
10010448
10010453
10010454
10010455
10010456
10010458
10010459
10010461
10010464
10010466
10010467
10010470
10010473
10010474
10010477
10010481
10010484
10010485
10010487
10010488
10010492
10010495
10010496
10010499
10010502
10010503
10010505
10010507
10010512
10010514
10010515
10010519
10010521
10010523
10010524
10010526
10010528
10010533
10010535
10010538
10010540
10010546
10010547
10010551
10010557
10010558
10010562
10010567
10010568
10010578
10010580
10010582
10010583
10010585
10010586
10010590
10010592
10010597
10010598
10010604
10010606
10010607
10010609
10010610
10010616
10010617
10010618
10010619
10010623
10010625
10010633
10010634
10010640
10010643
10010648
10010649
10010650
10010651
10010653
10010658
10010661
10010662
10010663
10010667
10010670
10010672
10010680
10010681
10010682
10010683
10010685
10010686
10010692
10010693
10010694
10010696
10010698
10010699
10010701
10010702
10010704
10010707
10010722
10010728
10010730
10010737
10010738
10010741
10010747
10010750
10010751
10010754
10010757
10010760
10010762
10010764
10010767
10010773
10010778
10010779
10010781
10010782
10010788
10010790
10010796
10010799
10010802
10010804
10010811
10010813
10010818
10010819
10010821
10010823
10010826
10010827
10010828
10010831
10010832
10010840
10010845
10010846
10010852
10010856
10010858
10010860
10010863
10010864
10010866
10010869
10010872
10010875
10010877
10010880
10010881
10010882
10010885
10010887
10010890
10010891
10010894
10010895
10010900
10010903
10010910
10010911
10010912
10010915
10010916
10010917
10010919
10010923
10010926
10010927
10010928
10010932
10010934
10010938
10010944
10010947
10010949
10010951
10010955
10010959
10010960
10010964
10010965
10010966
10010967
10010968
10010971
10010977
10010980
10010981
10010982
10010990
10010997
10010998
10011004
10011005
10011009
10011013
10011014
10011015
10011016
10011029
10011031
10011032
10011035
10011039
10011040
10011041
10011045
10011048
10011053
10011055
10011057
10011062
10011064
10011066
10011067
10011073
10011074
10011075
10011082
10011083
10011086
10011090
10011091
10011097
10011099
10011100
10011106
10011109
10011112
10011118
10011119
10011120
10011128
10011129
10011134
10011135
10011138
10011140
10011141
10011148
10011149
10011152
10011155
10011156
10011157
10011160
10011163
10011164
10011166
10011167
10011174
10011175
10011178
10011179
10011180
10011182
10011186
10011188
10011189
10011196
10011202
10011209
10011210
10011212
10011215
10011219
10011220
10011221
10011232
10011233
10011237
10011239
10011240
10011241
10011243
10011244
10011245
10011251
10011256
10011262
10011266
10011275
10011279
10011282
10011286
10011288
10011297
10011300
10011301
10011304
10011311
10011314
10011318
10011321
10011323
10011324
10011325
10011329
10011332
10011334
10011336
10011338
10011339
10011340
10011342
10011343
10011345
10011350
10011352
10011353
10011354
10011359
10011361

10011364
10011365
10011366
10011368
10011371
10011373
10011376
10011377
10011383
10011387
10011391
10011394
10011396
10011397
10011401
10011402
10011403
10011405
10011406
10011407
10011408
10011412
10011415
10011416
10011417
10011418
10011420
10011426
10011429
10011439
10011441
10011443
10011444
10011445
10011457
10011461
10011464
10011467
10011468
10011470
10011472
10011477
10011479
10011481
10011483
10011484
10011485
10011486
10011487
10011488
10011490
10011492
10011495
10011499
10011504
10011505
10011506
10011509
10011511
10011512
10011514
10011515
10011521
10011522
10011523
10011524
10011526
10011527
10011531
10011537
10011538
10011540
10011541
10011542
10011544
10011546
10011549
10011552
10011553
10011555
10011556
10011558
10011561
10011563
10011567
10011571
10011573
10011574
10011575
10011579
10011582
10011583
10011585
10011590
10011593
10011595
10011600
10011607
10011608
10011612
10011614
10011618
10011621
10011627
10011629
10011636
10011641
10011643
10011646
10011647
10011648
10011654
10011656
10011657
10011658
10011660
10011661
10011662
10011665
10011668
10011670
10011675
10011676
10011679
10011681
10011682
10011684
10011687
10011689
10011690
10011692
10011695
10011700
10011701
10011708
10011710
10011711
10011712
10011714
10011715
10011718
10011719
10011725
10011726
10011728
10011729
10011734
10011738
10011739
10011741
10011743
10011750
10011751
10011755
10011758
10011759
10011762
10011766
10011767
10011769
10011772
10011773
10011774
10011776
10011777
10011781
10011784
10011786
10011791
10011793
10011794
10011796
10011797
10011798
10011801
10011803
10011809
10011812
10011813
10011820
10011821
10011824
10011826
10011827
10011828
10011833
10011834
10011835
10011841
10011849
10011850
10011851
10011853
10011857
10011861
10011862
10011863
10011865
10011869
10011877
10011878
10011890
10011893
10011896
10011898
10011901
10011902
10011905
10011906
10011920
10011928
10011935
10011937
10011941
10011943
10011946
10011947
10011954
10011960
10011963
10011966
10011968
10011978
10011981
10011987
10011989
10011992
10011993
10011996
10012001
10012006
10012007
10012009
10012012
10012014
10012015
10012018
10012019
10012020
10012024
10012027
10012035
10012040
10012044
10012049
10012053
10012054
10012060
10012067
10012071
10012077
10012079
10012080
10012081
10012084
10012086
10012094
10012098
10012104
10012106
10012108
10012111
10012114
10012115
10012121
10012129
10012131
10012134
10012141
10012148
10012151
10012155
10012161
10012168
10012170
10012171
10012183
10012189
10012194
10012199
10012201
10012203
10012204
10012207
10012209
10012213
10012215
10012223
10012227
10012230
10012234
10012236
10012242
10012251
10012252
10012253
10012254
10012260
10012264
10012268
10012277
10012279
10012287
10012292
10012297
10012298
10012299
10012306
10012315
10012320
10012325
10012326
10012331
10012333
10012338
10012339
10012340
10012341
10012342
10012344
10012347
10012351
10012352
10012355
10012358
10012367
10012372
10012374
10012385
10012386
10012387
10012388
10012389
10012390
10012391
10012396
10012397
10012401
10012409
10012413
10012419
10012423
10012427
10012428
10012430
10012442
10012443
10012444
10012447
10012448
10012449
10012450
10012456
10012457
10012458
10012460
10012462
10012464
10012467
10012471
10012476
10012478
10012480
10012481
10012482
10012492
10012497
10012498
10012499
10012502
10012507
10012518
10012522
10012524
10012527
10012533
10012534
10012535
10012536
10012539
10012548
10012552
10012565
10012568
10012569
10012570
10012571
10012579
10012581
10012582
10012590
10012606
10012617
10012618
10012625
10012627
10012634
10012640
10012641
10012642
10012646
10012649
10012650
10012657
10012663
10012673
10012676
10012680
10012689
10012714
10012717
10012732
10012733
10012746
10012782
10012790
10012803
10012809
10012811
10012818
10012819
10012861
10012864
10012871
10012876
10012883
10012884
10012887
10012890
10012893
10012895
10012899
10012901
10012905
10012909
10012911
10012918
10012921
10012930
10012932
10012935
10012936
10012940
10012941
10012944
10012952
10012953
10012967
10012968
10012970
10012972
10012974
10012977
10012978
10012979
10012991
10012992
10012993
10012994
10012996
10012997
10012998
10013002
10013005
10013010
10013015
10013017
10013019
10013022
10013025
10013027
10013029
10013038
10013039
10013040
10013042
10013043
10013045
10013046
10013057
10013059
10013061
10013062
10013063
10013064
10013067
10013072
10013073
10013080
10013082
10013086
10013088
10013094
10013098
10013100
10013103
10013106
10013107
10013108
10013109
10013110
10013114
10013115
10013116
10013123
10013124
10013126
10013127
10013128
10013129
10013133
10013134
10013137
10013148
10013153
10013156
10013159
10013161
10013163
10013164
10013165
10013166
10013172
10013176
10013183
10013186
10013188
10013200
10013201
10013203
10013206
10013209
10013214
10013216
10013217
10013218
10013220
10013223
10013226
10013230
10013236
10013239
10013241
10013247
10013249
10013254
10013256
10013262
10013272
10013276
10013278
10013280
10013282
10013290
10013291
10013292
10013294
10013296
10013299
10013301
10013302
10013309
10013313
10013317
10013324
10013329
10013333
10013336
10013341
10013343
10013348
10013350
10013353
10013354
10013355
10013356
10013358
10013360
10013361
10013363
10013365
10013372
10013379
10013383
10013384
10013387
10013390
10013391
10013395
10013396
10013397
10013398
10013402
10013405
10013414
10013415
10013418
10013419
10013423
10013424
10013425
10013428
10013430
10013435
10013438
10013439
10013440
10013442
10013443
10013445
10013447
10013450
10013454
10013456
10013457

10013458
10013459
10013463
10013474
10013475
10013476
10013478
10013479
10013480
10013483
10013484
10013486
10013488
10013490
10013492
10013495
10013497
10013499
10013503
10013504
10013507
10013508
10013510
10013521
10013525
10013529
10013535
10013541
10013542
10013543
10013546
10013549
10013557
10013566
10013568
10013571
10013574
10013575
10013579
10013580
10013582
10013583
10013584
10013586
10013587
10013606
10013621
10013625
10013630
10013632
10013634
10013640
10013642
10013645
10013649
10013658
10013661
10013666
10013670
10013671
10013673
10013678
10013681
10013682
10013692
10013697
10013698
10013701
10013706
10013716
10013717
10013718
10013721
10013724
10013726
10013727
10013730
10013731
10013734
10013737
10013739
10013740
10013742
10013753
10013755
10013763
10013764
10013769
10013772
10013775
10013778
10013780
10013786
10013789
10013796
10013801
10013802
10013805
10013821
10013822
10013826
10013828
10013829
10013835
10013838
10013839
10013843
10013844
10013847
10013849
10013850
10013863
10013864
10013867
10013869
10013870
10013871
10013872
10013876
10013877
10013882
10013889
10013890
10013894
10013895
10013896
10013900
10013904
10013905
10013916
10013934
10013950
10013953
10013965
10013968
10013971
10013979
10013980
10013985
10014000
10014002
10014003
10014008
10014020
10014027
10014031
10014037
10014043
10014047
10014048
10014049
10014079
10014091
10014092
10014095
10014097
10014104
10014107
10014112
10014113
10014114
10014116
10014119
10014126
10014134
10014142
10014145
10014146
10014150
10014152
10014158
10014161
10014165
10014170
10014180
10014181
10014198
10014199
10014200
10014205
10014208
10014214
10014219
10014226
10014247
10014257
10014258
10014259
10014261
10014263
10014266
10014269
10014281
10014282
10014289
10014300
10014316
10014321
10014323
10014331
10014332
10014334
10014337
10014340
10014350
10014358
10014364
10014368
10014392
10014400
10014403
10014409
10014410
10014416
10014425
10014428
10014430
10014431
10014434
10014435
10014437
10014440
10014441
10014456
10014458
10014462
10014463
10014464
10014465
10014466
10014467
10014482
10014483
10014486
10014492
10014504
10014507
10014528
10014529
10014530
10014549
10014573
10014576
10014585
10014586
10014587
10014593
10014606
10014608
10014616
10014620
10014628
10014636
10014640
10014644
10014662
10014663
10014674
10014679
10014688
10014689
10014700
10014703
10014706
10014716
10014720
10014721
10014722
10014726
10014729
10014736
10014741
10014745
10014755
10014758
10014762
10014771
10014773
10014777
10014778
10014787
10014791
10014792
10014800
10014804
10014816
10014822
10014824
10014836
10014840
10014873
10014884
10014888
10014907
10014908
10014937
10015092
10015198
10015210
10015316
10015413
10015566
10015602
10015611
10015837
10016000
10016047
10016085
10016106
10016404
10016442
10016502
10016530
10016559
10016568
10016783
10016786
10016793
10016865
10016889
10016895
10016904
10016909
10016916
10016921
10016928
10016935
10016941
10016948
10016952
10016954
10016959
10016962
10016976
10016978
10016981
10017013
10017016
10017021
10017023
10017026
10017030
10017040
10017041
10017046
10017057
10017065
10017067
10017071
10017079
10017083
10017098
10017104
10017110
10017111
10017113
10017122
10017130
10017141
10017146
10017151
10017154
10017155
10017157
10017180
10017187
10017205
10017208
10017220
10017224
10017225
10017240
10017273
10017279
10017282
10017297
10017309
10017342
10017354
10017374
10017412
10017491
10017505
10017529
10017542
10017557
10017589
10017604
10017627
10017647
10017656
10017657
10017659
10017668
10017696
10017699
10017700
10017703
10017707
10017708
10017710
10017711
10017718
10017721
10017724
10017726
10017740
10017751
10017753
10017760
10017761
10017778
10017780
10017789
10017791
10017795
10017810
10017829
10017888
10017897
10017935
10017945
10017965
10017971
10018083
10018107
10018109
10018110
10018121
10018126
10018127
10018141
10018154
10018159
10018160
10018173
10018174
10018178
10018179
10018180
10018182
10018187
10018188
10018196
10018199
10018204
10018209
10018214
10018218
10018220
10018225
10018227
10018228
10018230
10018234
10018240
10018241
10018242
10018243
10018252
10018259
10018263
10018264
10018266
10018270
10018273
10018277
10018281
10018287
10018294
10018302
10018305
10018307
10018313
10018315
10018317
10018334
10018354
10018372
10018413
10018418
10018435
10018446
10018451
10018502
10018511
10018525
10018541
10018577
10018578
10018607
10018628
10018632
10018633
10018650
10018675
10018688
10018689
10018734
10018738
10018743
10018752
10018766
10018784
10018813
10018815
10018822
10018852
10018865
10018945
10018950
10018951
10018955
10018957
10018958
10018960
10018968
10018975
10018977
10018981
10018982
10018988
10018993
10019000
10019002
10019005
10019009
10019010
10019012
10019013
10019016
10019021
10019022
10019023
10019024
10019026
10019030
10019031
10019033
10019036
10019038
10019041
10019046
10019053
10019057
10019063
10019070
10019071
10019081
10019082
10019086
10019087
10019089
10019094
10019095
10019096
10019098
10019099
10019108
10019114
10019116
10019119
10019120
10019124
10019127
10019128
10019130
10019137
10019139
10019141
10019145
10019149
10019150
10019152
10019153
10019156
10019161
10019174
10019187
10019188
10019196
10019200
10019209
10019218
10019226
10019238
10019246
10019249
10019296
10019301
10019443
10019487
10019719
10019722
10019725
10019729
10019732
10019738
10019747
10019799
10019827
10019843
10019866
10019879
10019883
10019887
10019892
10019896
10019908
10019941
10019948
10019951
10019953

SECRETARIA DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO GERAL

Em conformidade ao que me confere o Regimento Interno convoco a todos os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, doravante denominado de COMDEMA – PAULÍNIA, a participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA – RO que será realizada no próximo dia 03 DE JULHO DE 2017 (SEGUNDA-FEIRA), no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia, situado a Avenida Prefeito José Lozano Araujo, 1551, no Parque Brasil 500, na cidade de Paulínia, às:-

- **17h30min horas com 100% de seus membros, ou**
- **17h40min horas com 50% de seus membros, ou**
- **17h50min horas com 1/3 de seus membros.**

Não havendo quórum a reunião será transferida para outra data.

A Reunião Ordinária – RO discutirá e deliberará sobre a seguinte ordem do dia:-

1. **Leitura e aprovação da ata das reuniões anteriores;**
2. **Apreciação do protocolo 22219/10;**
3. **Assuntos Diversos.**

Brasil, Paulínia, 21 de junho de 2017.

Reinaldo Roberto Rios
Coordenador Executivo
RG.: 6044213

SECRETARIA DE CULTURA



3º FESTIVAL DE BANDAS GOSPEL DE PAULÍNIA

REGULAMENTO

1 – DO OBJETIVO:
- Alcançar os jovens por meio de uma programação capaz de promover a música cristã brasileira;
- Unir os jovens em prol do cumprimento da missão da igreja por meio da arte, criando oportunidades para novos talentos da música gospel;
- Incentivar o estudo da música;
- Promover a integração dos jovens;
- Incentivar os grupos de jovens das Igrejas para que tenham suas próprias composições, visando à diminuição da busca a materiais externos.

2 – DA FORMAÇÃO:
2.1 - Não existe limite de idade para os componentes da banda;
2.2 - A banda tem que ser, obrigatoriamente, do município de Paulínia;
2.2.1- Todos os integrantes da banda deverão fornecer, no ato de inscrição, uma carta de apresentação do líder religioso da igreja a que pertence, conforme item 9.2 deste regulamento;
2.2.2- Inscrever uma música inédita que entrará na competição e mais três para compor a gravação do CD, caso a banda estiver entre as cinco finalistas.

3 – DA COMISSÃO JULGADORA:
Os jurados estarão divididos da seguinte forma:
3.1 - Para julgar o quesito Música;
3.2 - Para julgar o quesito Letra:
3.3 - Para julgar o quesito Interpretação.
3.4 - A pontuação de cada quesito será de 5 (cinco) a 10 (dez).

4 – DA MÚSICA:
4.1 - Só poderá concorrer 1(uma) composição inédita por Banda;
4.2 - Toda composição deverá possuir “carta de autorização/cessão de uso/direitos autorais”, preenchida pelo próprio compositor (mandatário) reconhecida em cartório;
4.3 - A música escolhida deverá ser escrita, em sua maior parte, no idioma Português e seu conteúdo, voltado à palavra de Deus;
4.4 - A duração total da música não poderá ultrapassar 5 (cinco) minutos. Caso contrário, serão descontados pontos na contagem final, seguindo a escala de 1 (um) ponto por minuto.

5 – DA SELEÇÃO:
5.1 - As Bandas inscritas serão previamente selecionadas com apresentações no Theatro Municipal de Paulínia, localizado à Avenida José Lozano Araújo, 1551, Parque Brasil 500, 19:30 horas;
5.2 - As seleções acontecerão até chegar a um total de 05 (cinco) bandas finalistas;
5.3 - As 05 (cinco) bandas pré-selecionadas serão convocadas à “finalíssima”, a realizar-se no dia 29 de Julho de 2017 às 19:00 horas, no Theatro Municipal de Paulínia.

6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Os critérios de avaliação serão utilizados tanto na seleção inicial como na fase final. Sendo eles:
6.1 - Letra – referência e coerência teológica; composições à luz da Bíblia;
6.2 - Arranjo - serão observadas a correta utilização harmônica e melódica das músicas executadas;
6.3 - Afinação - serão avaliadas a afinação do cantor e dos instrumentos;
6.4 - Dicção - serão avaliadas a correta pronúncia da letra, assim como a interpretação do cantor.
6.5 - Criatividade – serão avaliadas pensando no diferencial dentro do estilo escolhido;
6.6 - Sincronia - serão observadas a "harmonia" do grupo / fluência da banda;
6.7 - Postura - a presença de palco do Grupo será avaliada neste item;
Em caso de empate, serão consideradas as maiores notas na seguinte ordem: Letra, Arranjo, Afinação, Dicção, Criatividade, Sincronia e Postura.

7- DOS INSTRUMENTOS:
Cada Banda deverá trazer os instrumentos necessários para sua apresentação, incluindo o seu técnico de som, em todas as apresentações;
As 05 (cinco) Bandas finalistas deverão agendar reunião com a Equipe Técnica da Secretaria de Cultura, antes da grande final, para detalhar que tipo de estrutura precisará para a apresentação no Theatro, pois dependendo da necessidade de cada Banda caso essa estrutura não esteja disponível no Theatro, a mesma deverá providenciar o material necessário.

8 – DOS PRÊMIOS:
8.1 - Primeiro Colocado, pela classificação dos jurados, receberá uma BATERIA e o Certificado da Secretaria de Cultura de Participação do 3º Festival de Banda Gospel de Paulínia;
8.2 - Segundo Colocado, pela classificação dos jurados, receberá um TECLADO e o Certificado da Secretaria de Cultura de Participação do 3º Festival de Banda Gospel de Paulínia;
8.3 - Terceiro Colocado, pela classificação dos jurados, receberá uma GUITARRA ou um VIOLÃO ELETRICO e o Certificado da Secretaria de Cultura de Participação do 3º Festival de Banda Gospel de Paulínia;
8.4 - Os demais classificados receberão certificado da Secretaria de Cultura de participação no 3º Festival de Música Gospel de Paulínia.
8.5 – As cinco bandas finalistas participarão da gravação do CD Coletânea do 3º Festival de Bandas Gospel de Paulínia 2017, e ganharão cópias do mesmo, conforme item 11, deste regulamento.

9 – DAS INSCRIÇÕES:
9.1 – As inscrições serão realizadas do dia 29/05/2017 a 27/06/2017 das 9:00 às 16:00 horas na Secretaria de Cultura de Paulínia; Informações sobre as inscrições poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3874-5668;
9.2 - No ato da inscrição o responsável da Banda deverá apresentar a (s) Carta (s) de Apresentação do (s) Pastor (res) Presidente (s) da igreja correspondente; em papel timbrado da igreja e com firma reconhecida em cartório;
9.3 - Apresentar mapa de palco;
9.4 – Apresentar letra da música autoral;
9.5 – Imprescindível à apresentação da Carta de autorização do autor da música com firma reconhecida;
9.6 - Carta de autorização/cessão de uso de imagem e direitos autorais com firma reconhecida;
9.7 – As bandas estão cientes que terão que ter mais três (03) letras autorais para a gravação, caso fique entre as finalistas, caso contrário perderá a classificação para a próxima colocada;
9.8 - Poderão se inscrever mais que uma banda por igreja.

10 – DAS APRESENTAÇÕES:
10.1- As apresentações ocorrerão nos dias, 04, 11, 18 e 25 de julho no Theatro Municipal de Paulínia sempre às 19:30 horas e a ordem das apresentações será definida, através de sorteio feito pela Comissão Organizadora, com todas as bandas inscritas;
10.2 - As bandas/ministérios que participarão, autorizam desde já à organização do festival a divulgar todo o conteúdo registrado durante o festival em Portal (Internet) ou em outro meio de comunicação, sem prévio aviso.
10.3 - A Organização do Festival reserva para si o direito de notificar, alterar e /ou cancelar qualquer item do presente regulamento, divulgando da maneira que julgar mais conveniente, sem que tais alterações interfiram na condução do evento.
10.4 - Os jurados serão devidamente selecionados para o 3º Festival de Bandas Gospel, e informados às bandas participantes, por meio do Portal na Internet.
10.5 – As bandas irão apresentar a música apresentada na ficha de inscrição, não podendo ser alterada ou substituída, tanto nas seletivas, quanto na grande final, que será realizada no Theatro Municipal de Paulínia.

11 – DA GRAVAÇÃO DO CD:
11.1 – As cinco bandas finalistas do 3º Festival de Bandas Gospel de Paulínia gravarão, em conjunto, um CD Coletânea do Festival de Bandas Gospel 2017, com 10 faixas musicais, da seguinte forma:
11.1.1- O 1º colocado gravará 4 faixas musicais e receberá 400 cópias do CD;
11.1.2 – O 2º e 3º colocados gravarão 2 faixas musicais cada um e receberão 200 cópias do CD, totalizando 400 copias;
11.1.3- O 4º e 5º colocados gravarão 1 faixa musical cada um e receberão 100 cópias de CD, totalizando 200 cópias;
11.2 – A conclusão da gravação do CD será de 120 dias a contar da data de assinatura do contrato com o produtor musical;
11.2.1- As bandas finalistas deverão respeitar e cumprir as datas e horários determinados pelo produtor musical contratado para a gravação, estando sujeitas à desclassificação em caso do não comparecimento na data/horários acordados ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, classificando, de imediato, a próxima banda, subsequente colocada.

12-CONSIDERAÇÕES GERAIS:
12.1 - A Organização do 3º Festival de Bandas Gospel de Paulínia, será responsável pelo equipamento de som e organização do evento na grande final no Theatro Municipal, cabendo às bandas finalistas levarem seus instrumentos musicais e em conformidade com a cláusula 7 deste regulamento, com exceção da bateria que ficará em local pré-determinado e permanente durante todas as apresentações.
12.2 - Os intérpretes cedem todos os direitos de reprodução e utilização de som e/ou imagens ao Festival como fonte de divulgação e promoção do evento. (O preenchimento da "carta de autorização/cessão de uso e direitos autorais", com firma reconhecida, é obrigatório).
12.3 - A efetivação da inscrição pelos concorrentes no Festival implicará na aceitação de todas as normas contidas neste regulamento.
12.4 - A mesa de jurados poderá ser alterada, sem prévia comunicação, por profissionais da mesma categoria apresentados pela Secretaria de Cultura.
12.5 - A decisão do corpo de jurados, por ocasião do evento, será soberana, não cabendo contestação à mesma.
12.6 - Todas as despesas das bandas com relação à hospedagem, alimentação, passagens, traslados serão por conta e responsabilidade dos participantes.
12.7 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão organizadora do Festival.

PAULIPREV

PORTARIA 135/2017

"Concede autorização para servidor dirigir carro oficial".

JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Diretor Presidente do PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam AUTORIZADOS os servidores abaixo a dirigir veículo oficial do
Pauliprev.

- Ademilson Peres Gonçalves – CNH: 01781413360 – Val: 28/09/2018
- Adriana Rodrigues – CNH: 03355033056 – Val: 08/04/2020
- Cristiano Cardoso – CNH 00772320642 – Val: 07/07/2019
- Daniel Lombo Bernardo – CNH: 01998263980 – Val: 11/04/2021
- Francinete de Sousa Oliveira – CNH: 02331047751 – Val: 16/11/2017
- José de Freitas Guimarães – CNH: 02041742120 – Val: 23/08/2021
- Luciano Geraldo Porto – CNH 02851561268 – Val: 17/10/2019
- Magali Valério Codogno Maciel – CNH: 00794620980 – Val: 10/07/2020
- Patricia Olivares Pradal – CNH 02434484102 – Val: 28/01/2018
- Paulo Henrique dos Santos – CNH: 03659608279 – Val: 03/03/2020
- Telma Cristina Lazareti Quaiatti – CNH: 02218309404 – Val: 11/03/2022

Art. 2º - Os servidores de que trata esta concessão, responsabilizar-se-ão pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, respeitando o que dispõe a resolução 005/2017 que trata sobre o uso do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados e à seção Competente.

Paulínia, 20 de junho de 2017.

JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Diretor Presidente

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.

PORTARIA Nº 136/2017

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas, da Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 318/2015, resolve:

Conceder aposentadoria por Invalidez, enquadrando-se no que dispõe o inciso I do artigo 18 da Lei Complementar nº 18/2001, em observância ao artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal e E.C 70/ 2012 com proventos calculados pela remuneração do cargo em que se der a aposentadoria e reajuste pela paridade ativo-inativo , ao servidor público municipal Sr. **HENRIQUE EDUARDO BAZANI**, matrícula nº 6472, ocupante do cargo de Professor III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.
Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, SP 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 137/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 328/2016, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 6º, da EC 41/2003, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **CLOTILDE ALBA ALVES**, matrícula nº 6792, ocupante do cargo de Professor III do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 138/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º DA E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 031/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 3º da EC 47/2005, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor (a) público (a) municipal Sr(a). **SHINJI ISHIDO**, matrícula nº 2115, ocupante do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 139/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 076/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 6º, da EC 41/2003, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ELISABETH MARCONDES RESENDE DA SILVA**, matrícula nº 5999, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - Creche do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 140/2017

APOSENTADORIA POR IDADE
Artigo 40º DA CF – Parágrafo 1º - Inciso III – Alínea B

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 118/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade, conforme o artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea B da CF, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição e reajuste pelo INSS, ao servidor (a) público (a) municipal Sr (a) CÉLIA REGINA PARDAL, matrícula nº 6064 ocupante do cargo de Professor III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 141/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º DA E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 130/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 3º da EC 47/2005, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor (a) público (a) municipal Sr(a). **SILVIA SHIZUKO NAKASHIMA**, matrícula nº 3219, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 142/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º DA E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 135/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 3º da EC 47/2005, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor (a) público (a) municipal Sr(a). **LUCIA DE CASSIA AGOSTINHO RAMOS**, matrícula nº 1903, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 143/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º DA E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 138/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 3º da EC 47/2005, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor (a) público (a) municipal Sr(a). **TEREZINHA ALVES ROSA**, matrícula nº 1759, ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 144/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º DA E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 143/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 3º da EC 47/2005, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor (a) público (a) municipal Sr(a). **CLEUZA REGINA DE QUEIROZ BRESSANIN**, matrícula nº 1662, ocupante do cargo de Servente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 145/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º DA E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 146/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 3º da EC 47/2005, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor (a) público (a) municipal Sr(a). **GISLAINE GOMES DO NASCIMENTO MOTTA**, matrícula nº 3076, ocupante do cargo de Operador de Micro Computador, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 146/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º DA E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 147/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 3º da EC 47/2005, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor (a) público (a) municipal Sr(a). **TEREZINHA DE FATIMA FELIX PEREIRA**, matrícula nº 2919, ocupante do cargo de Servente, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 147/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que

consta do processo nº 150/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 6º, da EC 41/2003, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARILDA NEMÉZIO DA SILVA**, matrícula nº 4372, ocupante do cargo de Escriturário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 148/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º DA E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 161/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 3º da EC 47/2005, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor (a) público (a) municipal Sr(a). **MARLI APARECIDA GOMES DUTRA**, matrícula nº 1733, ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 149/2017

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 165/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme o artigo 6º, da EC 41/2003, com proventos calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA DE CÁSSIA BARRETO**, matrícula nº 4207, ocupante do cargo de Professor I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/06/2017.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 150/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas, da Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 176/2017, resolve, conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor aposentado: **VALDIR DE JESUS RODRIGUES DE MIRA** matricula nº 3344 - Cargo: Guarda Municipal. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontra-se anexada ao processo de pensão nº 176/2017.
Pensionista: **JOCELINA DA SILVA** – Grau de parentesco: Esposa.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 18/04/2017.

Concedemos a pensão, neste ato discriminado, nos temos do artigo 40,§ 7°, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC n°. 18/2001.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária

PORTARIA Nº 151/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas, da Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 199/2017, resolve, conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor aposentado: **WELITON ALVES DE OLIVEIRA** matricula nº 9881 - Cargo: Cozinheiro. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontra-se anexada ao processo de pensão nº 199/2017.
Pensionista: **SONIA MARIA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA** – Grau de parentesco: Esposa.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 15/08/2016.

Concedemos a pensão, neste ato discriminado, nos temos do artigo 40,§ 7°, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC n°. 18/2001.

Paulínia, 22 de Junho de 2017.

Francinete de Sousa Oliveira
Diretora de Previdência e Atuária